



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024-SEMED

PROCESSO Nº 34.201/2023-PMM

PREGÃO (SRP) Nº 133/2023-CEL/SEVOP/PMM – PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE MARABÁ por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 27.927.574/0001-66, com sede administrativa à Av. Hileia, Agrópolis do INCRA, Bairro: Amapá, CEP: 68.502-100, no município de Marabá - PA, devidamente representado pela Secretária Municipal Sra. MARILZA DE OLIVEIRA LEITE – CPF/MF Nº 589.209.519-34 residente e domiciliada na cidade de Marabá, estado do Pará, doravante denominado COMPROMITENTE, e de outro lado a empresa **BRUNO ARAUJO DOS PASSOS (BEMFRIO)** Fone: (94) 99185-7690/98134-8272, e-mail: bruno.p.araujo@hotmail.com, Ag. 0565-7 – C/C 103.234-8 BB, inscrito no CNPJ/MF: 26.077.955/0001-30, sediada a Rua Nossa Senhora Aparecida, Nº 1195, CEP: 68.501-290, bairro Liberdade – Marabá/PA, neste ato representada pela Sra. BRUNO ARAUJO PASSOS – RG Nº 5160233-SSP/PA e CPF/MF Nº 004.606.822-88, residente e domiciliado na cidade de Marabá, estado do Pará, doravante denominado COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, vencedora dos itens abaixo, da licitação em epígrafe resolvem registrar o seguinte:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAIS DE AR, COM A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DESTINADOS A SUPRIR ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E UNIDADES VINCULADAS.

EMPRESA: BRUNO ARAUJO DOS PASSOS (BEMFRIO), CNPJ/MF: 26.077.955/0001-30;

VALOR GLOBAL: R\$ 622.098,40 (Seiscentos e vinte e dois mil, noventa e oito reais e quarenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
1	Manutenção PREVENTIVA condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 9.000 BTU's - 220V	SERV.	100	150,00	15.000,00
2	Manutenção PREVENTIVA condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTU's - 220V	SERV.	300	160,00	48.000,00
3	Manutenção PREVENTIVA condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU's - 220V	SERV.	500	170,00	85.000,00
4	Manutenção PREVENTIVA condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 24.000 BTU's - 220V	SERV.	500	200,00	100.000,00
5	Manutenção PREVENTIVA condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU's - 220V	SERV.	300	250,00	75.000,00
2. MANUTENÇÃO CORRETIVA					
6	Manutenção CORRETIVA / RECARGA DE GÁS em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 9.000 BTU's - R22 OU R410 Com fornecimento do material por conta da contratada.	SERV.	80	50,00	4.000,00
7	Manutenção CORRETIVA / RECARGA DE GÁS em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTU's - R22 OU R410 Com fornecimento do material por conta da contratada.	SERV.	150	50,00	7.500,00
8	Manutenção CORRETIVA / RECARGA DE GÁS em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU's - R22 OU R410 Com fornecimento do material por conta da contratada.	SERV.	400	61,66	24.664,00
9	Manutenção CORRETIVA / RECARGA DE GÁS em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 24.000 BTU's - R22 OU R410 Com fornecimento do material por conta da contratada.	SERV.	400	64,04	25.616,00
10	Manutenção CORRETIVA / RECARGA DE GÁS em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU's - R22 OU R410	SERV.	250	68,06	17.015,00
11	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE CAPACITORES do motor ventilador e compressor em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 7.000 BTU's a 12.000 BTU's	SERV.	50	31,00	1.550,00
12	Manutenção CORRETIVA/TROCA DE CAPACITORES do motor ventilador e compressor com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU's a 24.000 BTU's	SERV.	180	32,27	5.808,60
13	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE CAPACITORES do motor ventilador e compressor com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU's a 60.000 BTU's	SERV.	120	36,35	4.362,00
14	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, SENSOR DEGELO e PROTETOR TERMICO Com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo split, capacidade nominal de 7.000 BTU's a 12.000 BTU's	SERV.	200	32,34	6.468,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Agrópolis do INCRA – Bairro Amapá – CEP: 68.502-100 – Marabá - Pará



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
15	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, SENSOR DEGELO e PROTETOR TERMICO Com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU'S a 24.000 BTU'S	SERV.	180	31,82	5.727,60
16	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA da unidade Evaporadora e SENSOR DEGELO Com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU'S a 60.000 BTU'S	SERV.	180	34,39	6.190,20
17	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 9.000 BTU SPLIT.	SERV.	30	155,00	4.650,00
18	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTU SPLIT.	SERV.	30	180,00	5.400,00
19	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU SPLIT.	SERV.	70	220,00	15.400,00
20	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 24.000 BTU SPLIT.	SERV.	70	255,00	17.850,00
21	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU SPLIT.	SERV.	70	330,00	23.100,00
22	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade EVAPORADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 7.000 BTU'S a 12.000 BTU'S SPLIT.	SERV.	70	69,59	4.871,30
23	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade EVAPORADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU'S a 24.000 BTU'S SPLIT	SERV.	120	77,59	9.310,80
24	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade EVAPORADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU'S a 60.000 BTU'S SPLIT.	SERV.	120	100,00	12.000,00
25	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 7.000 BTU'S a 12.000 BTU'S SPLIT.	SERV.	70	69,49	4.864,30
26	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU'S a 24.000 BTU'S SPLIT	SERV.	120	84,63	10.155,60
27	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU'S a 60.000 BTU'S SPLIT.	SERV.	120	130,94	15.712,80
28	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE CONTADORA com retificação elétrica e fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU'S a 60.000 BTU SPLIT.	SERV.	120	54,06	6.487,20
29	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 9.000 BTU SPLIT.	SERV.	30	59,42	1.782,60
30	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTU SPLIT.	SERV.	70	62,27	4.358,90
31	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICO DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU SPLIT.	SERV.	70	66,87	4.680,90
32	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 24.000 BTU SPLIT.	SERV.	70	66,29	4.640,30
33	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU SPLIT.	SERV.	70	66,89	4.682,30
34	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 9.000 BTU SPLIT.	SERV.	30	60,00	1.800,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
35	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTU SPLIT.	SERV.	70	60,00	4.200,00
36	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU SPLIT.	SERV.	70	80,00	5.600,00
37	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 24.000 BTU SPLIT.	SERV.	120	60,00	7.200,00
38	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU SPLIT.	SERV.	120	55,00	6.600,00
39	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE TURBINA da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 7.000 BTU'S a 12.000 BTU's	SERV.	30	40,00	1.200,00
40	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE TURBINA da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU'S a 24.000 BTU's	SERV.	70	40,00	2.800,00
41	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE TURBINA da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU'S a 60.000 BTU's	SERV.	70	35,00	2.450,00
42	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE HÉLICE da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 7.000 BTU'S a 12.000 BTU's	SERV.	30	35,00	1.050,00
43	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE HÉLICE da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU'S a 24.000 BTU's	SERV.	70	40,00	2.800,00
44	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE HÉLICE da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU'S a 60.000 BTU's	SERV.	70	30,00	2.100,00
45	AQUISIÇÃO DE CONTROLE REMOTO original ou similar compatível, quando solicitado pela ADMINISTRAÇÃO com as devidas configurações e bateria/pilhas.	SERV.	70	35,00	2.450,00
VALOR GLOBAL R\$					622.098,40

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada;
- 2 Os preços registrados na ARP e do(s) Contrato(os) são fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência da mesma, exceto na hipótese prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93; devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
- 3 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar;
- 4 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o edital e seus anexos da PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 133/2023-CEL/SEVOP/PMM.
- 5 A beneficiária da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes do pedido de fornecimento/execução (art. 19, I, do Decreto Municipal Nº 44/2018-GP). O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor. Neste caso, as licitantes remanescentes, se houver, que fazem parte do cadastro de reserva (anexo desta Ata), poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado;
- 6 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Municipal N.º 044/2018 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal Nº 044/2018;



- 7 Não havendo fornecedores nas condições que tratam os itens 4 e 5 desta Ata ou não havendo remanescente no cadastro de reserva, o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata.
- 8 As empresas que compõe o cadastro de reserva, se houver, estão registradas na forma de Anexo desta Ata de Registro de Preços.
- 9 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
- 10 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições;
- 11 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED é o órgão gestor da presente ARP.
- 12 Fica designado para representar a **SEMED** como órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epigrafe, ou outros servidores posteriormente designados pela SEMED, o servidor Sr. WARLEY FREITAS DE ARAUJO – Coordenador lotado na Diretoria Financeira.
- 13 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, oriundos do Erário Federal, Estadual e/ou Municipal, com uso de Dotação Orçamentária que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º §2º do Decreto Municipal 44/2018;
- 14 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital e seus anexos da PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 133/2023-CEL/SEVOP/PMM, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal Nº 44/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 13/2021 e suas alterações;
- 15 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens;
- 16 Não há outros órgãos participantes nesta Ata de Registro de Preços.
- 17 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, desde que devidamente comprovada a vantagem após a realização de estudos pelos órgãos e entidades não participantes do registro de preços, que demonstre o ganho da eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal 44/2018, alterado pelo Decreto Municipal 53/2018/PMM.
 - 17.1 O estudo que trata o item 17, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá.
- 18 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.



- 19 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 20 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
CPF/MF Nº 589.209.519-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Compromitente

BRUNO ARAUJO DOS PASSOS
CPF/MF Nº 004.606.822-88
BRUNO ARAUJO DOS PASSOS
(BEMFRIIO)
Compromissário Fornecedor